

**SÍNTESE DAS DEMANDAS DE DESTRAVAMENTO DA CARREIRA**  
**ANDAMENTOS PROCESSUAIS DOS MANDADOS DE SEGURANÇAS IMPETRATOS**  
**PERANTE O TJMG**

**I) Mandado de Segurança nº 01 (Limitação das Vagas) – Proc. nº. 4944606-12.2025.8.13.0000**

- **Objeto:** Resolução PGJ nº 28 de dezembro de 2020 (limita o quantitativo de vagas para promoções na carreira para os cargos de Agente do MPMG, Oficial do MPMG e Analista do MPMG)

- **Pedidos:**

a) decretação da ilegalidade/nulidade da Resolução PGJ nº 28/12/2020 que limita o quantitativo dos cargos supracitados (extrapolando os limites do Poder Regulamentar e afrontando o Princípio de Reserva de Lei), omitindo-se, continuamente, em ofertar o quantitativo de vagas necessário para os cargos do MPMG em referência;

b) determinar que o PGJ se abstenha de limitar as vagas para promoção vertical dos cargos de Agente do MPMG, Oficial do MPMG e Analista do MPMG).

- **Andamento Processual:** foi pautado para sessão de julgamento virtual no dia 23.06.2026. Nos opusemos ao julgamento na modalidade virtual no dia 18.05.2026, requerendo que seja pautado para sessão na modalidade presencial para realização de sustentação oral.

**II) Mandado de Segurança nº 02 (Promoção por Escolaridade Adicional) Proc. nº. 4945025-32.2025.8.13.0000**

- **Objeto:** Resolução PGJ nº 43 de 2017 (estabelece restrições para a progressão por escolaridade, limitando tal evolução funcional a dois cursos de pós-graduação, sendo que apenas um curso *lato sensu* que poderia ser aceito).

- **Pedidos:**

a) **DECRETAR a ilegalidade/nulidade da Resolução PGJ nº 43 de 2017 que restringe as promoções por escolaridade adicional aos servidores do MPMG** (extrapolando os limites do Poder Regulamentar e afrontando o Princípio de Reserva de Lei), omitindo-se, contínua e indevidamente, em efetuar a concessão de progressão por escolaridade dos servidores que possuem mais de 2 cursos de formação ou mais de uma especialização *lato sensu*.

b) **DETERMINAR ao PGJ que proceda imediatamente à concessão de progressão por escolaridade dos servidores substituídos que possuem mais de 2 cursos ou mais de uma especialização pós lato sensu**, com produção de efeitos a partir da data em que o servidor houver preenchido os requisitos legais

- **Andamento Processual:** aguardando a designação do julgamento do conflito negativo de competência que teve enquanto causa a decisão do Desembargador Carlos Levenhagen da 5ª Câmara Cível do TJMG onde sustentou que o Desembargador Edilson

Olímpio da 6ª Câmara Cível do TJMG estaria prevento para promover o julgamento de todos os Mandados de Seguranças (por suposta similaridade entre suas causas de pedir e pedidos).

**- Observação Complementar:** o conflito negativo de competência foi instaurado porque o Desembargador Edilson Olímpio da 6ª Câmara Cível do TJMG discordou dos fundamentos da decisão do Desemb. Carlos Levenhagen, alegando que não há similaridade entre os mandados de seguranças visto que possuem objetos distintos.

## **II) Mandado de Segurança nº 02 (Movimentação para Classe “A”) - Proc. nº. 4950942-32.2025.8.13.0000**

**- Objeto:** Resolução PGJ nº 81 de 2011 (estabelece restrições para a promoções/progressões para a Classe “A” das carreiras dos servidores do MPMG)

### **- Pedidos:**

a) **DECRETAR a ilegalidade/nulidade da Resolução PGJ nº 43 de 2017 que restringe as promoções por escolaridade adicional aos servidores do MPMG** (extrapolando os limites do Poder Regulamentar e afrontando o Princípio de Reserva de Lei), omitindo-se, contínua e indevidamente, em efetuar a progressão e promoção para a Classe A dos servidores que tenham preenchido os requisitos legais para tanto, (ii) omissão em efetuar a progressão horizontal daqueles servidores que já se encontram na própria Classe A da carreira que também tenham preenchido os requisitos legais para tanto;

b) **DETERMINAR ao PGJ que (i) proceda imediatamente à progressão/promoção para a Classe A dos servidores que já tenham preenchido os requisitos legais para tanto, bem como para que (ii) proceda imediatamente à progressão horizontal daqueles servidores que já se encontram na própria Classe A da carreira que tenham preenchido requisitos legais para tanto,**

**- Andamento Processual:** aguardando a designação do julgamento do conflito negativo de competência que teve enquanto causa a decisão do Desembargador Carlos Levenhagen da 5ª Câmara Cível do TJMG onde sustentou que o Desembargador Edilson Olímpio da 6ª Câmara Cível do TJMG estaria prevento para promover o julgamento de todos os Mandados de Seguranças (por suposta similaridade entre suas causas de pedir e pedidos).

**- Observação Complementar:** o conflito negativo de competência foi instaurado porque o Desembargador Edilson Olímpio da 6ª Câmara Cível do TJMG discordou dos fundamentos da decisão do Desemb. Carlos Levenhagen, alegando que não há similaridade entre os mandados de seguranças visto que possuem objetos distintos.